

PUBLICADO

Extrema, 24 / 11 / 2021

LEI Nº 4.450

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera a redação do item “1”, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.023, de 15 de dezembro de 1993, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item “1”, do art. 2º, da **Lei Municipal nº. 1.023, de 15 de dezembro de 1993**, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º - (...).

1) Ao Senhor **ANTONIO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. M-4.615.496, inscrito no CPF sob o nº. 298.911.836-53, residente e domiciliado na Rua Tchecoslováquia, nº 68, Bairro Vila Esperança, Extrema/MG: um terreno com área de 141,73 m² (cento e quarenta e um metros vírgula setenta e três metros quadrados), constituído pelo Lote nº. 12, integrante da Quadra “J”, do Loteamento “Vila Esperança”, Bairro da Ponte Alta, Extrema/MG, situado na Rua Tchecoslováquia, nº 68, estando registrado sob a Matrícula nº. R.3-7.554, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema e com Inscrição Municipal sob nº. 0100051030073001, junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Extrema.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -